



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Ao Senhor Diretor do Departamento de Apoio Logístico,

Solicito de V. S^a. que DISPENSE A LICITAÇÃO para que esta Unidade Gestora contrate junto a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, o objeto abaixo especificado.

I. OBJETO:

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de Lanterna antiexplosão, conforme o detalhamento a seguir:

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	42.40.19.00014006-6	LANTERNA, antiexplosao, para produtos perigosos, confeccionada em resina termoplastica de alta resistencia a impactos	UN	15	R\$ 1.795,00
TOTAL: R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)					

II. DO PREÇO:

A Contratante pagará à Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, o valor total de **R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

III. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA TRADICIONAL:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a edição da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mais recentemente com a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais da matéria. Na Bahia, em específico, tem-se a Lei Estadual nº 14.634/2023.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas que permitem a contratação direta, exceção à regra de licitar.

Todavia, a Lei nº 14.133/2021 traz previsões de três formas de contratação direta, sem a prévia licitação, quais sejam, a) licitação dispensada; b) licitação dispensável; e c) licitação inexigível.

Com fulcro no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensada nas hipóteses de alienações de bens imóveis quando se subsumir às hipóteses do inciso I do referido artigo; e na alienação de bens móveis nos casos expressos no inciso II, do mesmo artigo.

A licitação será dispensável, por sua vez, consoante previsão expressa do art. 75 da mesma lei, o qual traz 28 hipóteses de dispensa de licitação.

Com relação à Dispensa de licitação, essa é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale destacar ainda no que tange à dispensa por valor a previsão do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021:

O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Assim, conforme previsão acima e o Decreto nº 12.343/2024, o valor atual para dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Considerando que a contratação em tela tem o valor de **R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme Proposta de Preço (SEI 00128597233), enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 75 (Dispensa de Licitação).

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A opção de contratação direta (Dispensa de Licitação) fundamenta-se no inciso II do art. 75 (Dispensa de Licitação).

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço de **R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (00117136957).

Ressalto que o preço foi calculado consoante previsto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeamento dessa despesa o recurso orçamentário aplicado está disposto nos seguintes dados:

Unidade Orçamentária: 20.803

Unidade Gestora: 0013

Ação: 06.182.437.1095.9900

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.000

Destinação de Recurso: 27000331101606010100.1

Para a devida formalização do presente processo, de acordo com o 75, II, da Lei nº 14.133/2021, informamos que a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, é atuante no ramo e o preço por ela cobrado é condizente com o praticado no mercado.

Diante do exposto, solicito a V. S^a. a autorização para proceder com o empenho da referida despesa.

Salvador, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO BORGES BATISTA – MAJ BM
CHEFE DO NUGAF II

Declaro, para os fins previsto no [Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#), que a despesa com a aquisição de Lanterna antiexplosão, no valor total de **R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, correrá por conta da Unidade Gestora: 20.803.0013 - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia/ Departamento de Apoio Logístico, Projeto/Atividade: 1095, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000, Fonte de Recurso 27000331101606010100.1, sendo os créditos consignados para tal dotação suficientes para atender a despesa em questão, conforme Relatório do crédito disponível por UO (SEI 00128755856).

A despesa configura-se orçamentária e financeira à Lei Orçamentária do Exercício

de 2025 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não infringindo qualquer das suas disposições.

Assim sendo, diante do exposto na informação acima, autorizo a contratação direta/dispensa de licitação da aquisição de Lanterna antiexplosão.

Salvador, 02 de dezembro de 2025.

BRUNO ANDRÉ FANELI MOREIRA AGUIAR - TEN CEL BM
DIRETOR DO DAL/ ORDENADOR DA DESPESA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno André Faneli Moreira Aguiar**, **Tenente Coronel**, em 02/12/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Borges Batista**, **Major**, em 03/12/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128759655** e o código CRC **2EBD324D**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2025 para aquisição de 15 unidades de Lanterna antiexplosão, no valor total de R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme Nota Técnica SEI 00128759250 e Termo de Dispensa de Licitação (SEI 00128759655).

Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82.

Aloisio Mascarenhas Fernandes - Cel BM
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio Mascarenhas Fernandes, Comandante Geral**, em 20/01/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131468108** e o código CRC **D354D3A8**.

Referência: Processo nº 089.14319.2025.0025532-79

SEI nº 00131468108